

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de dezembro de 2018 às 08h30min.

**O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.182/0001-70, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, mediante designação da Pregoeira (a) com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 002/2018, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será **às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horas, do dia 20 de dezembro de 2018**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura à Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativa à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação marca/modelo, quantidade, unidade, etc.;

**ANEXO II** – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de procuração para o credenciamento

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VI** – Minuta de contrato de expectativa de fornecimento

**ANEXO VII** – Termo de Referência

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**1 – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender às necessidades da Administração, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

1.2 – Áreas Solicitantes: Departamentos Municipais de Administração, Obras, Saúde, Educação e Assistência Social.

**2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**

**2.1** – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**2.2** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**2.3** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### **3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**3.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da prefeitura municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Barra Longa- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**3.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**3.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**3.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**3.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barra Longa, pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**3.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**3.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

4.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, situada na Rua Matias Barbosa, 40, centro – Barra Longa – MG, na sala de Licitações e Contratos, no horário de 08h e 30 mim às 11h e 13h às 16h e 00 mim, de segunda a sexta-feira e ainda através do e-mail [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com)

#### **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observando a necessária qualificação. Do item **03 ao 37** apenas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar de acordo com Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

I - Participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições abaixo estabelecidas;

II - Não será aplicado o disposto no item anterior, na forma previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

III - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

IV – na ausência de regulamentação quanto ao incentivo as compras públicas no comércio local, estende-se o alcance regional as micro e pequenas empresas sediadas a uma distância considerável de deslocamento não superior a um raio de cem quilômetros do distrito sede do município.

V – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

VI- Em cumprimento ao disposto no item anterior, será, todavia, observado o pressuposto de vantajosidade, na hipótese de comparecimento de participantes em número inferior a três propostas validade, em fase de lances, aplicando-se, para tanto, o disposto nos incisos IX, XI, XVI e XVII do artigo 4º da Lei Ordinária Federal de nº 10.520 de 2002.

5.2 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

5.2.1 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

5.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº 0117/2018  
Pregão Presencial nº 062/2018**

**Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº 0117/2018  
Pregão Presencial nº 062/2018**

5.4 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.5 – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.6.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.6.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declarada inidôneas;

**5.6.3** – Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## **6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, sendo estes:

a) O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

b) Tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social cujo objeto social seja compatível com o licitado ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Assim como o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida por autêntico ou verdadeiro, do qual constem amplos poderes para praticar quaisquer atos durante todas as fases da Licitação, como apresentar proposta comercial e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances verbais, manifestar-se imediata imotivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar recurso, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), enfim, tomar qualquer decisão pertinente ao certame em nome da Outorgante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para outorga.

c) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social cujo objeto social seja compatível com o licitado ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.2** – O credenciamento do representante legal ou procurador junto o (a) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial respeitando as transações exclusivas ao representante legal.

**6.3** – As empresas que não credenciarem representantes ou que porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, incluir no envelope a que se refere à proposta de preços, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 e o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial.

**6.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**6.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**6.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.8 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de credenciamento.

**6.9. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

## **7 – PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. Planilha de preço ofertado, com marca do produto;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. **Não será aceito proposta comercial com valores acima dos estimados.**
- g. **O licitante poderá apresentar proposta apenas ao item que queira participar.**

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço **por ITEM**.

**8.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço
- b. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, relativamente à de menor preço;
- c. A pregoeira determinará a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, EXCETO PROPOSTAS ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS, objetivando ampliar a concorrência;
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 8.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**8.5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.9** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**8.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.13** – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**8.15** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**8.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**8.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **09 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.3** - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e última alteração ou Alteração Contratual Consolidada em vigor, devidamente registrado, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL**

**9.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ;

**9.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

**9.2.3** – Certificado de regularidade do FGTS;

**9.2.4** – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**9.2.5** - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**9.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**9.3.1-** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica por meio eletrônico, dentro da validade.

### **9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ OUTROS DOCUMENTOS:**

**9.4.1** – Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação (Artigo 30, II, §4º, da Lei 8.666/93);

**9.4.2** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

**9.4.3** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

**9.5** - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para conferência com o original para verificação e autenticação pela Pregoeira.
- c. Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos, exceto as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que comprovarem através da Declaração do Anexo VIII que poderão usufruir dos benefícios do Art. 43, parágrafo 1º da Lei 123/06, com as alterações da Lei 147/2014.
- e. Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que poderá ser verificada a autenticidade;
- f. A documentação referente ao Certificado de Registro Cadastral são as constantes dos itens 9.1 e 9.2.
- g. Para os documentos/certidões que não possuem sua data de validade expressa, ou estipulada por Lei, contar-se-á 30(trinta) dias de validade a partir da sua data de expedição, com exceção para o contratos sociais e atestados de capacidade técnica

### **10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**10.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**10.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com) ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

**10.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

**10.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

## 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com) ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**11.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 12 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**12.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

**12.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**12.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**12.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**12.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1**. Deste **EDITAL**.

**12.6** - O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13 – ADJUDICAÇÃO

**13.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**13.2 - Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

#### **14 - HOMOLOGAÇÃO**

**14.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.**

**14.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

#### **15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**15.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Longa- Minas Gerais.

#### **16 – DO PRAZO/ENTREGA**

**16.1 –** A entrega dos itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da ordem de compra emitida pela prefeitura, exceto os itens 01,02 e 03, que deverão ser fornecidos no endereço do licitante vencedor de imediato após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal.

**16.2 –** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

**16.3 -** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens.

#### **17 – PAGAMENTO**

**17.1 -** Os pagamentos serão efetuados até 30 dias, após a emissão das notas fiscal, devendo a licitante entregar as notas fiscais acompanhadas das ordens de compra no Departamento Municipal de Compras e Licitações.

**17.1.1 -** Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

#### **18 – REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**18.1 –** Os preços ofertados são fixos e irajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**18.2 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

**18.3 -** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1 -** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias n.º

3.3.90.30.00.2.02.02.04.122.0421.2.0002 Fonte 00.01.00 (administração);

3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.1261.2.0005 Fonte 00.01.01 (Educação);

3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.1261.2.0005 Fonte 00.01.45 (Educação);

3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.1261.2.0005 Fonte 00.01.22 (Educação);

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 Fonte 00.01.48 (Saúde);

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 Fonte 00.01.54 (Saúde);  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 Fonte 00.01.55 (Saúde);  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 Fonte 00.01.02 (Saúde);  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0844.2.0014 Fonte 00.01.00 (Assistência Social);  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0844.2.0014 Fonte 00.01.29 (Assistência Social);  
3.3.90.30.00.2.08.01.15.451.1551.2.0016 Fonte 00.01.00 (Obras e Transportes).  
Próprias do exercício financeiro de 2019.

## **20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**20.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante a fase de CREDENCIAMENTO do Pregão Presencial através da Declaração conforme modelo do Anexo VIII, autenticada em cartório.

**20.2** - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

**20.2. 1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**20.2. 2** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**20.2. 3** - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**20.2. 4** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

**20.2. 5** - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

**20.2. 6** - A pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**20.2. 7** - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**20.2. 8** - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

**20.2.9** - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**20.2.10** - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 20.2.8 deste edital, a Pregoeira convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 20.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**20.2.11** - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 20.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

**20.2.12** - após a aplicação do critério de desempate se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**20.2.13** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**20.2.14** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**20.3** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** – A autoridade competente do Município Barra Longa/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

**21.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**21.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.6** – É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**21.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**21.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Ponte Nova - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.9** - O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo

**21.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Barra Longa, 12 de novembro de 2018.

**Valdimara Mol Romano**  
**Pregoeira Oficial**

**Elísio Pereira Barreto**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender às necessidades da Administração, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:****NOME:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****EMAIL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL TIPO S-10	150.000	LT			
2	GASOLINA COMUM	150.000	LT			
3	ETANOL, COMUM	15.000	LT			
4	ADITIVO – ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOX). GALÃO DE 20 LT	70	GL			
5	FLUIDO DE FREIO DOT 3 -FRASCO 500 ML.	150	FRASCO			
6	FLUIDO DE FREIO DOT 3 -FRASCO 200 ML.	375	FRASCO			
7	FLUIDO DE FREIO DOT 4 -FRASCO 500 ML.	375	FRASCO			
8	GRAXA, ROLAMENTO,MP2/GMA2 - TB 20 KG	60	FRASCO			
9	GRAXA, ROLAMENTO,MP2/AZUL - TB 10 KG	30	TAMBOR			
10	GRAXA, ROLAMENTO - POTE 500 GR	20	POTE			
11	ÓLEO, MOTOR,FLEX, - SAE 15W40,API SM - 01 LT	180	FRASCO			
12	ÓLEO, MOTOR,FLEX - SAE 15W40,API SM - GL 03 LT	180	GL			
13	ÓLEO, MOTOR,FLEX - SAE 15W40,API SM - FR 500 ML	100	FRASCO			
14	ÓLEO,MOTOR,FLEX - SAE 5W40,API SN- 1LITRO	350	FRASCO			
15	ÓLEO,MOTOR,FLEX - SAE 25W50, API SL - 3 LITROS	115	GL			

16	ÓLEO,MOTOR,FLEX - SAE 25W50, API SL - 1 LITROS	350	FRASCO			
17	ÓLEO,MOTOR,FLEX - SAE 25W50, API SL - FR 500 ML	150	FRASCO			
18	ÓLEO,MOTOR,FLEX - SAE 20W50, API SJ - 3 LITROS	150	GL			
19	ÓLEO,MOTOR,FLEX - SAE 20W50, API SJ - 1 LITROS	150	FRASCO			
20	ÓLEO,MOTOR,FLEX - SAE 20W50, API SJ - FR 500 ML	100	FRASCO			
21	ÓLEO,MOTOR, DIESEL ,SAE 15W40,API CI-4/SL- GALÃO 20 LITROS	120	GL			
22	ÓLEO,MOTOR, DIESEL ,SAE 15W40,API CI-4/SL- GALÃO 03LITROS	180	GL			
23	ÓLEO,MOTOR, DIESEL ,SAE 15W40,API CI-4/SL- 01 LITRO	80	FRASCO			
24	ÓLEO,MOTOR,DIESEL, SAE 10W40,API CH-4 SEMI SINT 20L	80	GL			
25	ÓLEO,MOTOR,DIESEL, SAE 10W40,API CH-4 SEMI SINT 03 LITROS	100	GL			
26	ÓLEO,MOTOR,DIESEL, SAE 10W40,API CH-4 SEMI SINT 1 LT	100	FRACO			
27	ÓLEO, LUBRIFICANTE, MOTOR 2TEMPOS, FR 500 ML	125	FRASCO			
28	ÓLEO, LUBRIFICANTE, MOTOR 2TEMPOS, FR 200 ML	125	FRASCO			
29	ADITIVO,FLUIDO LIQUIDO, RADIADOR, ROSA ORGANICO - FRASCO 500 ML	300	FRASCO			
30	ÓLEO, TRANSMISSÃO,SAE 20W-30,API GL-4 - GALÃO - 20 LITROS	20	GL			
31	ÓLEO, TRANSMISSÃO,SAE 20W-30,API GL-4 - GALÃO - 3 LITROS	80	GL			

32	ÓLEO, TRANSMISSÃO, SAE 10W-30, API GL-4 - GALÃO - 20 LITROS	20	GL			
33	ÓLEO, TRANSMISSÃO, SAE 80, GALÃO - 20 LITROS	100	GL			
34	ÓLEO, HIDRAULICO, SAE 68-20, GALÃO - 20 LITROS	60	GL			
35	ÓLEO, HIDRAULICO, SAE 68-20, GALÃO - 03 LITROS	40	GL			
36	ÓLEO, HIDRAULICO, SAE 50, GALÃO 20 LITROS	10	GL			
37	ÓLEO, HIDRAULICO, SAE 50 - 1 LITROS	60	FRASCO			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Validade da Proposta: 60 dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CNPJ:

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018**

**(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**TEL.:** \_\_\_\_\_

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO III

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### **(entregar fora dos envelopes)**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Barra Longa/MG na Sessão de Pregão Presencial nº 062/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal (reconhecida **em cartório**)

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018**

***DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR***

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

---

**TEL.:**

—

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do representante legal

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**TEL.:** \_\_\_\_\_

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VI –

### MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

#### CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE.

#### CONTRATADA

(Qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 0117/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 062/2018 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender às necessidades da Administração, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, em conformidade com as características e especificações constantes do Pregão Presencial nº 062/2018 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2019, ou até termine as quantidades contratadas, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 dias, após a emissão das notas fiscal, devendo a licitante entregar as notas fiscais acompanhadas das ordens de compra, no Departamento Municipal de Compras e Licitações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º

3.3.90.30.00.2.02.02.04.122.0421.2.0002 Fonte 00.01.00 (administração);  
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.1261.2.0005 Fonte 00.01.01 (Educação);  
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.1261.2.0005 Fonte 00.01.45 (Educação);  
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.1261.2.0005 Fonte 00.01.22 (Educação);  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 Fonte 00.01.48 (Saúde);  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 Fonte 00.01.54 (Saúde);  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 Fonte 00.01.55 (Saúde);  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 Fonte 00.01.02 (Saúde);  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0844.2.0014 Fonte 00.01.00 (Assistência Social);  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0844.2.0014 Fonte 00.01.29 (Assistência Social);  
3.3.90.30.00.2.08.01.15.451.1551.2.0016 Fonte 00.01.00 (Obras e Transportes).  
Próprias do exercício financeiro de 2019.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):**

8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.4 - Fornecer os itens de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, em até em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da ordem de compra emitida pela prefeitura, exceto os itens 01,02 e 03, que deverão ser fornecidos no endereço do licitante vencedor de imediato após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal.

8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.7 – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos itens, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos itens fornecidos.

8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

### **8.2 -São obrigações do Contratante:**

- 8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 8.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 8.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização e a análise do fornecimento e da qualidade dos itens, estarão a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento.

10.2 – Multas:

10.2.1 – No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

10.2.4 – No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.3 – As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 - À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO/PRAZO**

12.1 – O fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após emissão da ordem de compra, emitida pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá entregue no endereço indicado na requisição/Ordem de fornecimento, em até 30 (trinta) dias, exceto os itens 01,02 e 03, que deverão ser fornecidos no endereço do licitante vencedor de imediato após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal, contados do recebimento da ordem de compra.

12.2 - O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo I.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Barra Longa, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Município de Barra Longa/MG**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII –**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Projeto Básico – Lei 8.666/93, art. 7º, § 2º, I

**Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender às necessidades da Administração.**

**1. OBJETO RESUMIDO**

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender às necessidades da Administração.

**OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO**

- 2.1** O fornecimento dos itens se dará de forma parcelada;
- 2.2** A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigada também a adquirir a totalidade dos bens;
- 2.3** O prazo de entrega será de IMEDIATO para os itens 01, 02 e 03 e até 30 (trinta) dias para os demais, contados da data de requisição/ordem de fornecimento;
- 2.4** O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado sem a limitação de valor mínimo.
- 2.5** O fornecimento do objeto deverá ser realizado mediante entrega na Rua Getúlio Etrusco, nº50, Centro, de Segunda a sexta – 08h00minh a 16h00minh, ou em qualquer outro endereço informado na ordem de fornecimento, dentro dos limites do município.
- 2.6** **Para os fornecimentos dos itens 01, 02 e 03 se dará em uma distancia percorrida máxima de 15 km da sede do município, em rodovia de pavimentação asfáltica;**

**Justificativa**

A localização geográfica dos itens 01,02 e 03 são indispensáveis para a execução satisfatória do contrato **de fornecimento de combustível**, pois a localização do posto para o abastecimento é essencial para a eficácia do fornecimento. É desproporcional para a Administração contratar uma empresa, exemplificando, a uma distancia de 20 km da sede do município, onde o abastecimento seja na sede do município, assim, para realizar o abastecimento a essa distancia, em media, um veiculo gastaria 04 (quatro) litros de combustível, somente para abastecer, o que por si só já vai incidir diretamente nos custo.

**Jurisprudência:** *O STJ já se manifestou que “(...) não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distancias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário...” (HC 88.370/RS, 5º T... rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 28.10.2008).*

ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR REQUISITANTE	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL TIPO S-10	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	150.000
2	GASOLINA COMUM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	150.000
3	ETANOL, COMUM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15.000

4	ADITIVO – ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOX). GALÃO DE 20 LT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	70
5	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - FRASCO 500 ML.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	150
6	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - FRASCO 200 ML.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	375
7	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - FRASCO 500 ML.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	375
8	GRAXA, ROLAMENTO,MP2/GMA2 - TB 20 KG	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60
9	GRAXA, ROLAMENTO,MP2/AZUL - TB 10 KG	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30
10	GRAXA, ROLAMENTO - POTE 500 GR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20
11	ÓLEO, MOTOR,FLEX, - SAE 15W40,API SM - 01 LT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	180
12	ÓLEO, MOTOR,FLEX - SAE 15W40,API SM - GL 03 LT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	180
13	ÓLEO, MOTOR,FLEX - SAE 15W40,API SM - FR 500 ML	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100
14	ÓLEO,MOTOR,FLEX - SAE 5W40,API SN- 1LITRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	350
15	ÓLEO,MOTOR,FLEX - SAE 25W50, API SL - 3 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	115
16	ÓLEO,MOTOR,FLEX - SAE 25W50, API SL - 1 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	350
17	ÓLEO,MOTOR,FLEX -SAE 25W50, API SL - FR 500 ML	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	150
18	ÓLEO,MOTOR,FLEX -SAE 20W50, API SJ - 3 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	150
19	ÓLEO,MOTOR,FLEX -SAE 20W50, API SJ - 1 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	150
20	ÓLEO,MOTOR,FLEX -SAE 20W50, API SJ - FR 500 ML	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100
21	ÓLEO,MOTOR, DIESEL ,SAE 15W40,API CI-4/SL- GALÃO 20 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	120
22	ÓLEO,MOTOR, DIESEL ,SAE 15W40,API CI-4/SL- GALÃO 03LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	180

23	ÓLEO,MOTOR, DIESEL ,SAE 15W40,API CI-4/SL- 01 LITRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	80
24	ÓLEO,MOTOR,DIESEL, SAE 10W40,API CH-4 SEMI SINT 20L	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	80
25	ÓLEO,MOTOR,DIESEL, SAE 10W40,API CH-4 SEMI SINT 03 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100
26	ÓLEO,MOTOR,DIESEL, SAE 10W40,API CH-4 SEMI SINT 1 LT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100
27	ÓLEO, LUBRIFICANTE, MOTOR 2TEMPOS, FR 500 ML	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125
28	ÓLEO, LUBRIFICANTE, MOTOR 2TEMPOS, FR 200 ML	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125
29	ADITIVO,FLUIDO LIQUIDO, RADIADOR, ROSA ORGANICO - FRASCO 500 ML	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	300
30	ÓLEO, TRANSMISSÃO,SAE 20W-30,API GL-4 - GALÃO - 20 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20
31	ÓLEO, TRANSMISSÃO,SAE 20W-30,API GL-4 - GALÃO - 3 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	80
32	ÓLEO, TRANSMISSÃO,SAE 10W-30,API GL-4 - GALÃO - 20 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20
33	ÓLEO, TRANSMISSÃO, SAE 80, GALÃO – 20 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100
34	ÓLEO,HIDRAULICO,SAE 68-20,GALÃO - 20 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60
35	ÓLEO,HIDRAULICO,SAE 68-20,GALÃO - 03 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40
36	ÓLEO,HIDRAULICO,SAE 50,GALÃO 20 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
37	ÓLEO,HIDRAULICO,SAE 50 - 1 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60

### 3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

O Contrato se faz necessário para a movimentação e conservação da frota Municipal. Com isso o transporte dos alunos da rede pública, anos iniciais, ensino fundamental e médio, fica garantido pelo Departamento Municipal de educação. Pacientes em tratamentos fora da cidade, pacientes que necessitam de atendimento emergencial, poderão ser atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde. O atendimento à Criança e o adolescente, através do Conselho Tutelar, Departamento de Assistência Social. Os moradores da Zona Rural, terão garantido o direito de ir e vir, com a conservação das estradas rurais e o acompanhamento das obras executadas em todo o município, através do Departamento Municipal de Obras Públicas. O apoio às bandas de música e grupos folclóricos, através do Departamento Municipal de Cultura, turismo, esporte e lazer e o suporte para atendimento à segurança pública, via convênio com a Polícia Militar, a celebração de convênios e liberações de recursos financeiros, em outras cidades, geridos pelo Departamento Municipal de Administração e Departamento Municipal de Fazenda. Desta forma o município se torna apto a garantir os direitos constitucionais atribuídos aos munícipes de Barra Longa.

#### 4. FORMA DE EXECUÇÃO

Parcelado de acordo com as necessidades da administração.

#### 5. SOLICITANTE

<b>Unidade Orçamentária Solicitante</b>
Departamento Municipal de Obras Publicas
Departamento Municipal de Administração
Departamento Municipal de Saúde
Departamento Municipal de Assistência Social
Departamento Municipal de Educação
Departamento Municipal de Obras e Transportes

#### 6. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Suprir a demanda de consumo garantindo a continuidade de todos os serviços prestados a toda população.

#### 7. VIGÊNCIA

A vigência de 01 de janeiro de 2019 a 31/12/2019.

#### 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Dotação</b>
----------------

3.3.90.30.00.2.02.02.04.122.0421.2.0002 Fonte 00.01.00 (administração);  
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.1261.2.0005 Fonte 00.01.01 (Educação);  
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.1261.2.0005 Fonte 00.01.45 (Educação);  
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.1261.2.0005 Fonte 00.01.22 (Educação);  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 Fonte 00.01.48 (Saúde);  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 Fonte 00.01.54 (Saúde);  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 Fonte 00.01.55 (Saúde);  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 Fonte 00.01.02 (Saúde);  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0844.2.0014 Fonte 00.01.00 (Assistência Social);  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0844.2.0014 Fonte 00.01.29 (Assistência Social);  
3.3.90.30.00.2.08.01.15.451.1551.2.0016 Fonte 00.01.00 (Obras e Transportes).

## 09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Enviar a Nota Fiscal devidamente acompanhada das ordens de fornecimento e todas as Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade fiscal da licitante e o relatório dos itens fornecidos.

## 10. ORÇAMENTOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR REQUISITANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL TIPO S-10	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	150.000	LT	R\$3,94	R\$591.000,00
2	GASOLINA COMUM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	150.000	LT	R\$5,13	R\$769.500,00
3	ETANOL, COMUM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15.000	LT	R\$3,13	R\$46.950,00
4	ADITIVO – ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOX). GALÃO DE 20 LT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	70	GL	R\$67,33	R\$4.713,10
5	FLUIDO DE FREIO DOT 3 -FRASCO 500 ML.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	150	FRASCO	R\$20,33	R\$3.049,50
6	FLUIDO DE FREIO DOT 3 -FRASCO 200 ML.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	375	FRASCO	R\$8,93	R\$3.348,75
7	FLUIDO DE FREIO DOT 4 -FRASCO 500 ML.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	375	FRASCO	R\$26,60	R\$9.975,00
8	GRAXA, ROLAMENTO, MP2/GMA2 - TB 20 KG	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60	FRASCO	R\$286,67	R\$17.200,20
9	GRAXA, ROLAMENTO, MP2/AZUL - TB 10 KG	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30	TAMBOR	R\$30,33	R\$909,90
10	GRAXA, ROLAMENTO - POTE 500 GR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20	POTE	R\$30,33	R\$606,60
11	ÓLEO, MOTOR, FLEX, - SAE 15W40, API SM - 01 LT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	180	FRASCO	R\$26,17	R\$4.710,60
12	ÓLEO, MOTOR, FLEX - SAE 15W40, API SM - GL 03 LT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	180	GL	R\$55,97	R\$10.074,60
13	ÓLEO, MOTOR, FLEX - SAE 15W40, API SM - FR 500 ML	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100	FRASCO	R\$16,50	R\$1.650,00

14	ÓLEO, MOTOR, FLEX - SAE 5W40, API SN- 1LITRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	350	FRASCO	R\$28,33	R\$9.915,50
15	ÓLEO, MOTOR, FLEX - SAE 25W50, API SL - 3 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	115	GL	R\$55,63	R\$6.397,45
16	ÓLEO, MOTOR, FLEX - SAE 25W50, API SL - 1 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	350	FRASCO	R\$28,73	R\$10.055,50
17	ÓLEO, MOTOR, FLEX - SAE 25W50, API SL - FR 500 ML	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	150	FRASCO	R\$13,00	R\$1.950,00
18	ÓLEO, MOTOR, FLEX - SAE 20W50, API SJ - 3 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	150	GL	R\$29,10	R\$4.365,00
19	ÓLEO, MOTOR, FLEX - SAE 20W50, API SJ - 1 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	150	FRASCO	R\$18,73	R\$2.809,50
20	ÓLEO, MOTOR, FLEX - SAE 20W50, API SJ - FR 500 ML	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100	FRASCO	R\$11,00	R\$1.100,00
21	ÓLEO, MOTOR, DIESEL, SAE 15W40, API CI-4/SL- GALÃO 20 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	120	GL	R\$293,67	R\$35.240,40
22	ÓLEO, MOTOR, DIESEL, SAE 15W40, API CI-4/SL- GALÃO 03LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	180	GL	R\$66,27	R\$11.928,60
23	ÓLEO, MOTOR, DIESEL, SAE 15W40, API CI-4/SL- 01 LITRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	80	FRASCO	R\$17,30	R\$1.384,00
24	ÓLEO, MOTOR, DIESEL, SAE 10W40, API CH-4 SEMI SINT 20L	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	80	GL	R\$346,50	R\$27.720,00
25	ÓLEO, MOTOR, DIESEL, SAE 10W40, API CH-4 SEMI SINT 03 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100	GL	R\$247,67	R\$24.767,00
26	ÓLEO, MOTOR, DIESEL, SAE 10W40, API CH-4 SEMI SINT 1 LT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100	FRASCO	R\$19,30	R\$1.930,00
27	ÓLEO, LUBRIFICANTE, MOTOR 2TEMPOS, FR 500 ML	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125	FRASCO	R\$13,77	R\$1.721,25
28	ÓLEO, LUBRIFICANTE, MOTOR 2TEMPOS, FR 200 ML	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	125	FRASCO	R\$6,18	R\$772,50
29	ADITIVO, FLUIDO LIQUIDO, RADIADOR, ROSA ORGANICO - FRASCO 500 ML	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	300	FRASCO	R\$14,00	R\$4.200,00

30	ÓLEO, TRANSMISSÃO,SAE 20W-30,API GL-4 - GALÃO - 20 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20	GL	R\$360,00	R\$7.200,00
31	ÓLEO, TRANSMISSÃO,SAE 20W-30,API GL-4 - GALÃO - 3 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	80	GL	R\$76,67	R\$6.133,60
32	ÓLEO, TRANSMISSÃO,SAE 10W-30,API GL-4 - GALÃO - 20 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20	GL	R\$321,33	R\$6.426,60
33	ÓLEO, TRANSMISSÃO, SAE 80, GALÃO - 20 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100	GL	R\$283,67	R\$28.367,00
34	ÓLEO,HIDRAULICO,SAE 68-20,GALÃO - 20 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60	GL	R\$293,33	R\$17.599,80
35	ÓLEO,HIDRAULICO,SAE 68-20,GALÃO - 03 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40	GL	R\$74,33	R\$2.973,20
36	ÓLEO,HIDRAULICO,SAE 50,GALÃO 20 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10	GL	R\$286,33	R\$2.863,30
37	ÓLEO,HIDRAULICO,SAE 50 - 1 LITROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60	FRASCO	R\$20,17	R\$1.210,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$1.682.718,65</b>

### 11. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Estão incluídos no preço: Todas as despesas indiretas tais como tributos, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, despesas de viagem e despesas inerentes à execução do objeto em geral.

### 12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e após regular liquidação nos termos do art. 63 da lei 4.320/64.

### 13. GESTÃO DO CONTRATO

<b>Unidade Orçamentária Solicitante</b>
Departamento Municipal de Obras Publicas
Departamento Municipal de Administração
Departamento Municipal de Saúde
Departamento Municipal de Assistência Social
Departamento Municipal de Educação
Departamento Municipal de Obras e Transportes

### 14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Edimar Aparecido
------------------

## **15. PENALIDADES**

Conforme previstas nos arts. 86, 87 e 78 da Lei 8.666/93.

## **16. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Submissão da proposta à livre concorrência, conforme prescrição da Lei 10.520/2002, na modalidade pregão presencial, com aviso de licitação a ser em jornais de circulação regional.

## **17. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

Menor preço por item.

## **18. REQUISITOS TÉCNICOS**

- Pessoa Jurídica.
- Prova de inscrição no CNPJ.
- Objeto social compatível com o objeto da licitação.
- Atestado de capacidade técnica em nome da razão social da proponente, compatível com as especificações do objeto deste Termo.

## **19. REQUISITOS FISCAIS**

- CND unificada Federal.
- CRF FGTS.
- CND trabalhista.
- CND estadual.
- CND Municipal.
- Certidão negativa de falência e concordata.

Valdimara Mol Romano  
Pregoeira Oficial

Elísio Pereira Barreto  
Prefeito Municipal

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Presencial N.º 062/2018

**Tipo:** menor preço por item

**Processo Licitatório n.º:** 0117/2018

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender às necessidades da Administração, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL  
PELO FAX: (31) 3877 5289 OU PELO E-MAIL: [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com),  
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.**

